



PROEC

Edital de Fluxo Continuo/Auxilio Emergencial nº 008/2019 - PIAE-PROEC/UEMS

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da UEMS o Edital de Fluxo Continuo/Auxilio Emergencial nº 008/2019 - PIAE-PROEC/UEMS para concessão da modalidade de Auxílios Emergenciais para o ano de 2019.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O auxílio emergencial é uma modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil que tem a finalidade de dar suporte financeiro de curto prazo ao acadêmico que comprovar, junto à PROEC, situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade, e poderá contemplar de 1 (um) a no máximo 03 (três) meses, durante o ano letivo.
- 1.2 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo a concessão de 52 (cinquenta e dois) Auxílios Emergenciais para o ano de 2019, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Vigência do Edital: de 27 de fevereiro a 29 de novembro de 2019;
- 2.2. A duração do auxílio será de 1 (um) a no máximo 03 (três) meses durante o ano de 2019, e será concedido uma única vez no ano letivo, respeitando o término deste Edital;
- 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL MODALIDADE AUXILIO EMERGENCIAL
- 3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;





PROEC

- 3.2 Cursar no mínimo 03 (três) disciplinas presenciais, ou no mínimo ter uma carga horária de 204 (duzentas e quatro) horas anuais;
- 3.3 Renda *per capita* familiar de um salário mínimo e meio vigente no ano de 2019, determinado pelo questionário socioeconômico (Anexo III) e documentos comprobatórios (Anexo I);
- 3.4 Alunos menores de 18 anos deverão apresentar o Anexo II devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais;
- 3.5 Comprovar junto ao Serviço de Assistência e Apoio Estudantil da Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloca em risco a sua permanência na universidade;
- 3.6 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa, seja da UEMS ou de órgão externo à universidade;
- 3.7 Atender aos requisitos da Resolução COUNI-UEMS nº 518, de 16 de maio de 2018.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao Edital de Fluxo Continuo/Auxilio Emergencial nº 008/2019 PIAE- PROEC/UEMS referente a este processo seletivo;
- 4.2 O questionário socioeconômico deste Edital de Fluxo Continuo/Auxilio Emergencial nº 008/2019 PIAE- PROEC/UEMS, devidamente preenchido, impresso, assinado, grampeado e as cópias dos documentos solicitados no Anexo I:
- 4.2.1 Deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso/ Unidade Universitária, na PROEC/DAE/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil Bloco A, Unidade de Dourados, até ás 16h ou nas Coordenações dos respectivos Cursos, ou na Gerência das Unidades respeitando o horário de funcionamento dos mesmos;
- 4.2.2 Os documentos (questionário socieconômico, documentos dos Anexos I e II se for o caso) devidamente preenchidos e assinados, poderão ser escaneados e enviados via e-mail **auxilioemergencial@uems.br** e após,





PROEC

encaminhados via malote de sua Unidade ou entregues de acordo com o item 4.2.1.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados (Anexo I);
- 5.2 Caso não haja recurso financeiro disponível no momento do deferimento do pedido de auxílio emergencial, o aluno ficará aguardando a liberação do benefício. Após a liberação do recurso o aluno será consultado sobre a atual situação em que se encontra, para concessão ou não do auxílio;
- 5.3 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo na ordem de classificação da lista de espera;
- 5.4 O deferimento das solicitações ocorrerá ao final de cada semana após a análise socioeconômica;
- 5.5 O aluno deverá apresentar comprovante bancário de conta-corrente ou poupança (preferencialmente do **Banco do Brasil, em seu nome**).

6. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 6.1 Em caso de comprovada reversão da situação emergencial, inesperada e momentânea, dentro do prazo dos 03 (três) meses de direito ao auxílio, o benefício será cancelado.
- 6.2 Em caso do aluno começar a receber outras modalidades do PIAE (auxilio alimentação ou auxílio permanência), PVU, PVUI, benefícios ou bolsas que tenham o mesmo objetivo/finalidade deste Programa;
 - 6.3 Em casos de abandono do Curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se ao direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como pedir outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;





DO ESTADO

PROEC

- 7.2 A concessão do benefício ao aluno, em qualquer modalidade do PIAE/UEMS, não caracteriza vínculo empregatício com a Instituição;
- 7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 27 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
UEMS





PROEC

ANEXO I

- 1 Documentos necessários para concorrer ao Auxílio Emergencial.
- 1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS.
- 1.2 Cópias dos seguintes documentos:
- 1.2.1 Comprovante bancário legível do Banco do Brasil: cartão ou extrato bancário anotar se a conta é poupança ou corrente
- 1.2.2 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos demais membros do grupo familiar (**quando não houver**, apresentar a Certidão de Nascimento);
- 1.3 Cópias dos Comprovantes de Despesas:
- 1.3.1 Conta de água, energia elétrica, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, e telefone, da família do aluno requisitante (caso não possua família, apresentar seus próprios comprovantes);
- 1.3.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar, se faz necessário apresentar também conta de água, condomínio, aluguel, comprovante de pagamento de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone, da sua residência atual .
- 1.3.3 No caso dos documentos acima solicitados não estiverem no nome do aluno requisitante/pais/responsáveis legalmente, trazer declaração do arrendatário.
- 1.3.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;
- 1.3.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso:
- 1.3.6 Despesas com pensão de qualquer natureza.

2 Comprovantes de Renda:





PROEC

- 2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:
- 2.1.1 **Estagiários (as) ou bolsistas**: contrato vigente e comprovante do último mês do valor da bolsa.
- 2.1.2 **Doações de familiares ou de terceiros:** Declaração original constando o valor
- 2.1.3 **Trabalhador** informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento do último contrato de trabalho).
- 2.1.4 **Desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e **declaração original de próprio punho**, **constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxíliodesemprego.**
- 2.1.5 **Do lar:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, termo de rescisão do último contrato de trabalho; comprovante de recebimento de auxílio-desemprego.
- 2.1.6 **Beneficio de Prestação Continuada (BPC/LOAS)** cópia do comprovante último mês, do benefício recebido.
- 2.1.7 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;
- 2.1.8 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando





PROEC

se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

- 2.1.9 **Assalariado (inclusive funcionário público):** cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.
- 2.1.10 **Autônomos e profissionais liberais:** cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.
- 2.1.11 Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional DASN, quando for o caso.
- 2.1.12 **Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante:** declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural DAP; declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).
- 2.1.13 Declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício/ 2017.







PROEC

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada, após o envio do aceite:

Eu,									
									do
		SSP/							,
autorizo	meu(minha)	filho	(filha)						,
portador		(a)				do			
RG	S			,c	ursa	ndo			
		sér	ie	, 1	na	Unidad	е	Univers	itária
de		, a par	ticipar do	Edita	al de	Fluxo	Con	tinuo/Au	xilio
Emergend	cial nº 008/2	019 - P	IAE- PRO	EC/UE	MS e	caso sej	ja cc	ontemplad	(a)ot
estamos	cientes das	norma	s estabel	ecidas	neste	e edital	е	Atender	aos
requisitos	da Resoluçã	o COU	NI-UEMS	N° 518,	de 16	6 de ma	io d	e 2018	

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no questionário socioeconômico são verdadeiras, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2019, em qualquer tempo.